

1. OBJETIVO

Padronizar as atividades assistenciais na solicitação, devolução, transporte e acondicionamento dos Produtos Para Saúde (PPS) realizadas pelas alas assistenciais e demais setores do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT).

2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

1. Orientações Gerais:

- a. Higienizar as mãos (Protocolo de higienização das mãos PRT.NSP.001);
- b. Paramentar-se com equipamento de proteção individual (EPI's) requeridos para a técnica (POP.UBCME.002);

2. Solicitação e Fornecimento de PPS:

- a. A solicitação de PPS, pelas alas e demais setores, ao CME, deverá ser feita através do aplicativo requisição ao CME, disponível nas telas de trabalho de todos os computadores deste HU;
- b. O requisitante deve informar ao CME, via telefone no ramal 8616, que realizou o pedido;
- c. A requisição será atendida pelo colaborador do CME, devendo realizar as anotações pertinentes no aplicativo e informará ao solicitante caso não atenda algum item solicitado;
- d. Repeitados os tempos necessários para o processamento, a entrega será em qualquer horário mediante a necessidade da assistência em saúde;
- e. O enfermeiro deverá anotar a produção no aplicativo.

3. Retirada e transporte de PPS pelas unidades assistenciais:

- a. Solicitar artigos na janela de distribuição;
- b. Realizar a higienização das mãos, friccionando as mãos com álcool gel, no mínimo, por 15 segundos;
- c. Realizar a conferência dos materiais, em conjunto com o funcionário do CME;
- d. Acondicionar os materiais estéreis no recipiente exclusivo para este fim (carro de transporte devidamente identificado para material estéril).

4. Acondicionamento de PPS no CME e pelas unidades assistenciais:

- a. Limpar e desinfetar semanalmente com álcool a 70% as prateleiras usadas para acondicionar o material;
- b. Guardar os PPS estéreis à distância de 20 a 25 cm do piso, 45 cm do teto e 5 cm da parede;
- c. Recomenda-se que os materiais sejam acondicionados em local seco, à temperatura ambiente (em torno de 20 a 24º c);
- d. Acondicionar os PPS estéreis de forma que os mais recentes fiquem atrás ou embaixo dos mais antigos;
- e. Não amarrar os artigos com ligas;



f. Realizar inspeção periódica dos artigos estocados para verificação de qualquer degradação visível e do prazo de validade. Os PPS vencidos deverão ser devolvidos ao CME para reprocessamento;

g. Considerar como contaminados os pacotes que caírem no chão, que apresentarem furos na embalagem, que estiverem comprimidos, torcidos ou úmidos, encaminhando-os ao CME para reprocessamento.

5. Devolução de materiais sujos ao CME:

a. Os PPS deverão ser devolvidos ao CME isentos de resíduos visíveis orgânicos (ex. sangue, fezes, urina etc), inorgânicos (ex. cimento ósseo, antissépticos, azul de metileno etc) e perfurocortantes (agulhas, lâminas de bisturi etc);

b. A devolução de PPS com presença de resíduos e/ou perfurocortantes acarretará em não recebimento do material pelo CME e/ou “Notificação de Não-Conformidade” (ANEXO 01) emitida pelo CME ao setor de origem;

c. O transporte do PPS contaminado deverá ser realizado em carro fechado ou contêineres fechados e identificados, usados exclusivamente para este fim, devendo ser higienizados diariamente;

d. A devolução dos PPS sujos ou contaminados deverá ser feita através do expurgo do CME (área de recepção e limpeza), diariamente conforme programação abaixo:

Horários de devolução de PPS das alas assistências ao CME:

Manhã – 08:30 - 11:30h

Tarde – 13:00 -14:50h

e. Todas as alas assistenciais deverão devolver os PPS completos ao CME para reprocessamento. Caso estejam incompleto o setor de origem deverá comunicar formalmente ao CME o motivo desse ocorrido;

f. Caso aconteça de o PPS ter sido preparado em desacordo com a checagem no rótulo, o profissional responsável, do setor que solicitou, deverá comunicar imediatamente após a identificação da falha, por telefone ao CME e a seguir notificar, via e-mail (ubcme.hdt@ebserh.gov.br) ou SEI, o ocorrido. Essa orientação deverá abranger todas as alas;

g. O PPS deverá ser devolvido ao CME acompanhado do rótulo com observação do material que faltou e a “Notificação de Não-Conformidade” (ANEXO 01) emitida pelo setor ao CME;

h. Quanto às alas e demais setores, a devolução do PPS contaminado, o funcionário do setor deverá aguardar a conferência do mesmo pelo funcionário do CME e ambos deverão assinar o impresso de devolução de materiais - expurgo;

i. As caixas de instrumental devolvidas no expurgo, deverão vir com o seu conteúdo organizado, pinças clampeadas com backaus, para viabilizar e otimizar a conferência pelo colaborador do CME no expurgo;

j. Os PPS não utilizados pelos setores deverão retornar ao CME como contaminados,



desembalados e entregues no local de devolução de materiais sujos (expurgo).

3. REFERÊNCIAS

Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização (SOBECC). Práticas recomendadas: centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e centro de material e esterilização. 5ªed. São Paulo: SOBECC; 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC n.15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. [legislação na internet]. Brasília; 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.ht.

4. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
01	2024	Versão inicial. Elaboração de POP com atualizações das normas reguladoras em substituição ao POP. UCA/CME.027 e 031.

5. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração Marcos Antonio Silva Batista – Enfermeiro Assistencial-UBCME: Responsável Técnico CME - ANOTAÇÃO: nº 5857/24 Renata Soares do Nascimento – Enfermeira Assistencial-UBCME Izabel Cristina Queiroz Malizia – Enfermeira Assistencial - UBCME Dayane da Silva Nascimento – Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	(assinatura eletrônica via SEI) Processo SEI nº 23761.006233/2024-95
Análise Rosemaura Bento de Oliveira Silva – Chefe do Setor de Cuidados Especializados	(assinatura eletrônica via SEI) Processo SEI nº 23761.006233/2024-95
Validação Luis Fernando Beserra Magalhaes – STGQ/SUP/HDT-UFT	(assinatura eletrônica via SEI) Processo SEI nº 23761.006233/2024-95
Aprovação Danilo da Silva dos Santos – DENF/GAS/HDT-UFT	(assinatura eletrônica via SEI) Processo SEI nº 23761.006233/2024-95

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br



Certidão

Processo nº 23761.006233/2024-95

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

CERTIDÃO DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO: SOLICITAÇÃO, DEVOLUÇÃO, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE PPS

<p>Elaboração: Dayane da Silva Nascimento - Chefe da UBCME Izabel Cristina Queiroz Malizia- Enfermeira Assistencial -UBCME Marcos Antonio Silva Batista - Enfermeiro Assistencial UBCME Responsável Técnico CME - ANOTAÇÃO: nº 5857/24 Renata Soares do Nascimento - Enfermeira Assistencial-UBCME</p>	<p>Data da assinatura eletrônica (assinado eletronicamente)</p>
<p>Análise: Rosemaura Bento de Oliveira Silva - STESP/DCDT/GAS/HDT-UFT</p>	<p>Data da assinatura eletrônica (assinado eletronicamente)</p>
<p>Validação: Luis Fernando Beserra Magalhães Chefe do Setor de Gestão da Qualidade</p>	<p>Data da assinatura eletrônica (assinado eletronicamente)</p>
<p>Aprovação: Danilo da Silva dos Santos Chefe da Divisão de Enfermagem</p>	<p>Data da assinatura eletrônica (assinado eletronicamente)</p>



Documento assinado eletronicamente por **Renata Soares do Nascimento, Enfermeiro(a)**, em 04/12/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Silva Batista, Enfermeiro(a)**, em 04/12/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Queiroz Malizia, Enfermeiro(a)**, em 06/12/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane da Silva Nascimento, Chefe de Unidade**, em 06/12/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemaura Bento de Oliveira Silva, Chefe de Setor**, em 06/12/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Beserra Magalhães, Chefe de Setor**, em 13/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo da Silva dos Santos, Chefe de Divisão**, em 13/12/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44677366** e o código CRC **514E1134**.